



EDITAL DO CONCURSO Nº 003/2022 PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE INTERVENÇÃO URBANA DO GRAFITE SESC CIDADE ALTA – SESC-AR/RN

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Coronel Bezerra, 33 Cidade Alta Natal/RN- Telefone: (84) 3133-0360, e-mail: grafite@rn.sesc.com.br , torna público o presente concurso nos termos a seguir:

1- DA APRESENTAÇÃO

1.1- Em consonância com os objetivos institucionais do Serviço Social do Comércio- Sesc RN, que apresenta uma ampla atuação socioeducativa para a contribuição do bem-estar social e da qualidade de vida dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, de seus familiares e da comunidade como um todo, surge o presente concurso que tem como objetivo estimular o desenvolvimento artístico, econômico e cultural de artistas e/ou coletivos de artistas visuais, bem como, incentivar a reflexão e a experiência dos diversos públicos com o segmento das artes visuais em sua transversalidade e diversidade cultural, aplicando-se plenamente a força da Arte Educação.

1.2 - O presente edital visa à seleção de propostas em artes visuais, para uma intervenção urbana coletiva do grafite a ser realizada no muro externo do Sesc/Senac, localizado na Cidade Alta, na Av. Câmara Cascudo, para incentivar e valorizar a produção artística e a diversidade das linguagens urbanas.

1.3- O presente concurso é direcionado para artistas e profissionais domiciliados no estado do Rio Grande do Norte, a partir de 18 anos, com atuação no segmento das Artes visuais – Intervenção urbana do Grafite.

1.4- O Sesc selecionará 05 (cinco) propostas e irá conceder 05 (cinco) prêmios de incentivo, cada um no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) bruto.

1.5- As propostas selecionadas irão compor a programação do projeto Mostra Sesc de Arte e Cultura durante o mês de agosto de 2022.

1.6- As cinco propostas em artes grafite selecionadas serão desenvolvidas no muro do Sesc Cidade Alta, que ocupa um espaço total de 398, 41m² conforme planta no anexo II.

2- DOS OBJETIVOS

2.1- Selecionar 05 (cinco) propostas em Artes Visuais- Intervenção urbana do Grafite, individuais ou coletivas, para compor o projeto Mostra Sesc de Arte e Cultura 2022.

2.2- Impulsionar a produção artístico-cultural do segmento das artes visuais/ intervenção urbana do grafite no estado do Rio Grande do Norte.

2.3- Contribuir para o processo de desenvolvimento crítico-criativo dos trabalhadores do comércio de bens, serviços, turismo, de seus dependentes e da sociedade.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - O dispositivo legal de amparo ao concurso é o artigo 5º, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1252/2012.

4 - DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES

4.1 - O aviso do concurso será publicado em um jornal de grande circulação no Estado e o Edital poderá ser retirado gratuitamente através do site da entidade <http://www.sescrn.com.br>

4.2 - As decisões relativas a este concurso, bem como eventuais alterações no edital, serão publicadas no site da entidade, <http://www.sescrn.com.br>, podendo utilizar-se de meios alternativos de divulgação, inclusive correio eletrônico, não podendo os proponentes/interessados em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

4.3 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação do Sesc-AR/RN, fisicamente ou por e-mail, no endereço grafite@rn.sesc.com.br

4.4 - Os esclarecimentos apontados no item 4.3 deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores ao fim do prazo de inscrição, até as 17h horas (horário local).

5- DO CRONOGRAMA

5.1- Inscrições de: **16/03/2022** a **08/05/2022**.

5.2- Live tira dúvidas sobre o edital: **20/04/2022**.

5.3- Análise e avaliação das propostas: **09** a **13/05/2022**.

5.4- Divulgação do resultado da seleção: **14/05/2022**.

5.5- Interposição de recursos: **16** a **22/05/2022**.

5.6- Assinatura dos contratos: **junho 2022**.

5.7- Início da intervenção: agosto 2022.

* Este cronograma poderá ser alterado pelo Sesc RN. Ocorrendo alterações no cronograma, os prazos serão amplamente divulgados pela instituição.

6- DAS INSCRIÇÕES

6.1- Poderá realizar inscrição pessoa física ou jurídica, a partir de 18 anos, domiciliados no estado do Rio Grande do Norte.

6.2- As inscrições ocorrerão no período de **16/03/2022 a 08/05/2022.**

6.3-Cada proponente Pessoa Física poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição, exclusivamente por meio do preenchimento da ficha de inscrição.

6.4- O proponente Pessoa Jurídica sendo representante legal de mais de um artista/grupo poderá submeter até 03 (três) propostas exclusivamente por meio do preenchimento da ficha de inscrição. O vínculo do artista/grupo deverá ser comprovado no ato da inscrição por meio do envio de um dos documentos legais, tais como: contrato registrado em cartório, cópia de ata ou estatuto a empresa ou associação, certificado de microempreendedor com o nome do artista ou responsável pelo grupo (caso de MEI), ou declaração de representatividade.

6.7- A ficha de inscrição estará disponível no disponível no <http://www.sescrn.com.br>

7 - DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

7.1- Poderão inscrever-se artistas do grafite, coletivos de artistas, dentre outros profissionais do segmento das artes visuais, de natureza física ou jurídica, residentes no estado do Rio Grande do Norte.

7.2 - Somente poderão participar proponentes domiciliados do estado do Rio Grande do Norte, como forma de fomentar a cultura local e estimular a produção artística potiguar, mediante a colaboração para o desenvolvimento artístico, econômico e cultural de artistas visuais e/ou coletivos.

7.3- É vetada a participação dos servidores do Sesc Rio Grande do Norte, Sistema Fecomércio RN e Senac RN e dos integrantes da Comissão Julgadora, bem como, seus parentes em linha reta e colaterais, até 2º grau.

7.4 - As inscrições são gratuitas.

7.5- Os projetos inscritos deverão estar aptos para execução no período de 01 a 30 de agosto de 2022.

7.7- A inscrição deverá conter todos os itens desta seção salvos em um único arquivo no formato PDF, enviado por meio do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

7.7.1- Pessoa Física

I - Habilitação do Projeto (todos os arquivos salvos em um único arquivo no formato PDF):

- a) Ficha de inscrição preenchida com os dados pessoais do artista/proponente e do projeto, disponível <http://www.sescrn.com.br>
- b) Currículo artístico atualizado, restrito à formação ou experiências artísticas do proponente. Poderão ser anexados textos críticos ou materiais de divulgação, tais como catálogos, matérias publicadas, como também portfólio artístico;
- c) Projeto Artístico/Croqui: com imagens coloridas, no formato manual ou digital com dimensões de acordo com a planta e imagens conforme anexos II e III;
- d) Lista completa de itens necessários para a execução da intervenção do grafite. (ANEXO IV).

II – Habilitação Jurídica para Pessoa Física selecionada (exigência aos que forem selecionados enquanto Pessoa Física)

- a) Cópia do documento de identidade, com a idade mínima de 18 anos;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Prova de Inscrição no NIT/PIS/PASEP;
- d) Comprovante de residência;
- e) Dados bancários do proponente.

7.7.2- Pessoa Jurídica

I - Habilitação do Projeto (todos os arquivos salvos em um único arquivo no formato PDF):

- a) Ficha de inscrição preenchida com os dados pessoais do artista/proponente e do projeto, disponível <http://www.sescrn.com.br>
- b) Currículo artístico atualizado, restrito à formação ou experiências artísticas do proponente. Poderão ser anexados textos críticos ou materiais de divulgação, tais como catálogos, matérias publicadas, como também portfólio artístico;
- c) Projeto Artístico/Croqui: com imagens coloridas, no formato manual ou digital com dimensões de acordo com a planta e imagens conforme anexos II e III;
- d) Lista completa de itens necessários para a execução da intervenção do grafite. (ANEXO IV).

II - Habilitação Jurídica para pessoa jurídica (exigência aos que forem selecionados enquanto Pessoa Jurídica):

- a) Cópia do documento de identidade do representante legal.
- b) Cópia do Cartão do CNPJ.
- g) Comprovante de residência
- c) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual.
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- e) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea anterior.
- f) Dados bancários da pessoa jurídica.

7.8- Para o caso da pessoa jurídica representar um artista/grupo, será necessário o envio de um desses documentos: contrato registrado em cartório, cópia de ata ou estatuto a empresa ou associação, certificado de microempreendedor com o nome do artista ou responsável pelo grupo (caso de MEI), ou declaração de representatividade.

7.9- Todos os documentos deverão ser reunidos em um único arquivo no formato PDF e anexado ao formulário eletrônico de inscrição.

7.10- Ficará a critério do proponente escolher a melhor forma de anexar/organizar as fotos do projeto/croqui no arquivo PDF, contanto que a visualização das imagens ocorra de uma forma compreensível, para análise da Comissão de Seleção.

7.11- O preenchimento das formalidades exigidas no ato da inscrição, implica na aceitação automática aos termos do Edital.

7.12- O proponente será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas, quando do preenchimento da ficha de inscrição – Anexo I. O artista que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que selecionado o projeto artístico.

7.13- Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

7.14- Serão disponibilizados os seguintes arquivos: **Anexo I-** Ficha de inscrição; **Anexo II-** Planta do muro do Sesc/Senac; **Anexo III-** Fotos do muro; **Anexo IV -** modelo de lista de materiais para execução da intervenção; **Anexo V-** passo a passo para realização da inscrição; **Anexo VI-** minuta do contrato (que só será assinado mediante seleção).

7.15- Os proponentes autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalho na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como, folders, folhetos, cartazes, vídeos institucionais, spots de rádio etc. A cessão de imagem não prevê nenhuma remuneração ao cedente.

8- DA SELEÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA

8.1- A avaliação de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos habilitados e será realizada pela Comissão Permanente de Licitação, composta por membros da Gerência de Suprimentos do Sesc- AR/RN e da Coordenação de Cultura.

8.2- A classificação das propostas seguirá os seguintes critérios:

- a) Ter como inspiração o tema ***Os cem anos da Semana de Arte Moderna;***
- b) Consistência, criatividade e qualidade artística da proposta;
- c) Adequação da proposta a temática inscrita;
- d) Exequibilidade da proposta (adequação da proposta artística ao ambiente proposto conforme ANEXO II)
- e) Fatores de Impacto Social (conforme Missão e Visão e a Política Cultural Sesc) da proposta;
- f) Potencial da proposta para o desdobramento arte educativo;

9- DETALHAMENTO SOBRE O PRÊMIO DE INCENTIVO

9.1- O Sesc selecionará 5 (cinco) propostas de intervenção do grafite e irá conceder 05 (cinco) prêmios de incentivo, cada um no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) bruto.

9.2- Para recebimento do prêmio de incentivo, os selecionados deverão emitir nota fiscal, sendo pessoa física ou jurídica (de acordo com a pessoa selecionada). Por ocasião do pagamento, poderá ocorrer retenção de impostos sobre o valor bruto do prêmio para pessoa jurídica: municipais (ISS), federais (Imposto de Renda [conforme tabela vigente] PIS, CONFINS, CSLL) e previdenciários (INSS). No caso de nota fiscal de pessoa jurídica MEI, não haverá retenção de impostos na fonte. Os valores destinados às pessoas físicas sofrerão obrigatoriamente, retenção

na fonte, conforme previsto na legislação vigente, de Imposto de Renda, INSS e ISS. Quando solicitado pelo prestador de serviços, o Sesc RN encaminhará comprovação da sua retenção.

10- DAS INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS-REALIZAÇÃO DO PROJETO SELECIONADO

10.1- A intervenção artística será realizada durante o mês de agosto de 2022 com datas e horários definidos pela equipe de Cultura do Sesc/RN em comum acordo com o artista/ coletivo selecionado.

10.2- Os materiais necessários para a execução dos projetos selecionados, tais como: pincéis, rolos de pintura, latas de tinta spray e látex, bandejas, extensores, andaimes e etc. bem como os equipamentos de segurança (EPI) como capacete, colete de segurança ficarão a cargo do Sesc RN.

10.3- Após selecionado o artista não poderá alterar a proposta do projeto/croqui, tendo em vista que cada uma foi analisada por um grupo de curadores conforme os itens 8.1 e 8.2.

10.4- Ficam vedadas as inserções de logomarcas e nomes de terceiros nos projetos apresentados, salvo quando autorizadas pela Comissão Organizadora.

10.5- As 05 (cinco) obras selecionadas deverão ocupar o espaço total do muro de , conforme anexos II e III.

10.6- A coordenação de cultura do Sesc RN convocará para uma reunião todos os proponentes selecionados. Por se tratar de uma intervenção coletiva, os projetos poderão sofrer alterações quanto ao formato apresentado, afim de uma adaptação ao muro externo, prezando pela harmonia do resultado final da intervenção.

10.7- Qualquer alterações e adequações das propostas serão discutidas entre os artistas selecionados e a Coordenação de cultura do Sesc RN, cabendo ao Sesc RN a decisão final.

11- DOS RECURSOS

11.1 – Das decisões relativas aos julgamentos da seleção das propostas, cabe recurso motivado e fundamentado, por escrito, protocolado, remetido à Comissão Permanente de Licitação, dirigido ao Presidente do Conselho Regional do Sesc-AR/RN, de 2ª a 6ª feira, das 8h00 às 12h:00 e das 13h:00 às 17h00, na Rua Coronel Bezerra, 33, Cidade Alta, Natal/RN ou digitalizado em formato PDF, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão, pelo proponente que se julgar prejudicado. Vedada a sua interposição através de qualquer outra forma.

11.2 – Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes por meio do *site* <http://www.sescrn.com.br> . O proponente que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo recursal (sub item 11.1), contado a partir do dia subsequente ao fim do prazo recursal.

11.3 – Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final para sua interposição e, existindo contrarrazões, da data final para apresentação da manifestação, comunicando-se os interessados do resultado do julgamento.

11.4 – O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 – Os recursos terão efeito suspensivo.

11.6 – Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias serem contados consecutivamente, sendo que seu início e término se dará sempre em dia de funcionamento do Sesc-AR/RN.

11.7 – Não serão conhecidos recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

12.1 – Após divulgação do julgamento dos proponentes vencedores, e não havendo recurso, consoante o artigo 22 da Resolução Sesc 1252/2012, o resultado será submetido à apreciação da autoridade competente, com vistas à homologação e adjudicação do concurso.

12.2 – Depois de homologado e adjudicado, os proponentes serão convocados para a assinatura do Contrato.

12.3 – A partir da convocação, caracterizará descumprimento total da obrigação, o licitante que se recusar a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, permitindo a contratação com os proponentes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- A emissão da nota fiscal só poderá ser emitida após a execução final da intervenção do grafite;

13.2- A nota fiscal para pagamento deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis após o término da intervenção do grafite;

13.3- O pagamento de cada incentivo será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da nota fiscal no valor R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) bruto, descontados os impostos e contribuições previstos na legislação em vigor e depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) do selecionado.

13.4- O interessado em participar deste concurso declara desde já, ser responsável pela autoria das obras inscritas e que as mesmas não constituem plágio ou violação de quaisquer direitos de terceiros, podendo vir a responder civil e criminalmente por qualquer violação a estes direitos.

13.5- O resultado da seleção artística será divulgado a partir do dia 14 de maio de 2022, conforme cronograma, no site: www.sescrn.com.br ou no Sesc Cidade Alta na Rua Coronel Bezerra, nº 33, Cidade Alta, Natal/RN- Telefone: (84) 3133-0360.

13.6- Ao se inscrever, o proponente concede ao Sesc RN o direito de exposição, publicação em meio eletrônico ou impresso e divulgação da exposição selecionada, dos nomes dos seus responsáveis como também dos demais integrantes da equipe, em qualquer período, sem que tal ação implique em qualquer forma de remuneração para o proponente.

13.7- Este edital não impede que os projetos contemplados obtenham outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país.

13.8- Em caso de desistência, o artista selecionado deverá encaminhar o pedido por escrito e endereçado ao Sesc AR/RN, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem a execução da intervenção do grafite. Não ocorrendo a comunicação no prazo legal, o artista estará impedido de expor na Galeria Sesc Cidade Alta, individualmente ou coletivamente, por um período de 2 (dois) anos.

13.9- O presente Edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica do Sesc-AR/RN (www.sescrn.com.br).

13.10- Dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital poderão ser obtidos pelo e-mail grafite@rn.sesc.com.br. O prazo para resposta será de até 03 (dias) dias úteis, contados a partir do dia do recebimento do e-mail.

13.11- É importante a ciência de que este Edital não estimula a aglomeração de pessoas de modo presencial em sua criação ou mesmo, através da veiculação das obras e que a realização das exposições e ações arte educativas seguirão as orientações de segurança e protocolos vigentes.

13.12- Os casos omissos relativos a este edital serão resolvidos pela Direção Regional do Sesc AR/RN, após apreciação da Coordenação de Cultura, ficando eleito o Foro da Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.



Natal/RN, 15 de março de 2022.

Daniel Aguiar de Rezende
Coordenação de Cultura - Sesc AR/RN - Artes Visuais

Maria Nilde de Oliveira Batista
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

1- IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE INTERVENÇÃO DO GRAFITE

1.1- Título da proposta

1.2- Artista (s) participante (s)

1.3- Classificação indicativa

1.4- Apresentação- *Descrição objetiva e compreensível da intervenção do grafite que pretende (m) realizar no muro do Sesc Cidade Alta. Explanar um resumo da proposta, descrevendo como surgiu a ideia de realizá-lo, e quais referencias utilizou para construção do projeto.*

1.5- Justificativa- *Apresentar as razões para a realização do projeto, além de explicitar as razões pelas quais se tomou a iniciativa de realizar o projeto proposto. É preciso enfatizar quais circunstâncias favorecem a sua execução, o que justificam e o diferenciam e também quais suas contribuições para o desenvolvimento cultural do público.*

2- IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA

2.1- NOME COMPLETO:

2.2- RAÇA:

2.3- GÊNERO:

2.4- ENDEREÇO COMPLETO:

2.5- CIDADE:

2.6- UF:

2.7- CEP:

2.8- TELEFONE:

2.9- EMAIL:

2.10- REDES SOCIAIS:

2.11- PROFISSÃO:

3- IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA (PREENCHER COM OS DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU DO ARTISTA QUE A EMPRESA IRÁ REPRESENTAR)

3.1- RAZÃO SOCIAL:

3.2- CNPJ:

3.3- NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (OU DO ARTISTA):

3.4- RAÇA DO REPRESENTANTE LEGAL (OU DO ARTISTA):

3.5- GÊNERO DO REPRESENTANTE LEGAL (OU DO ARTISTA):

3.6- ENDEREÇO COMPLETO:

3.7- CIDADE:

3.8- UF:

3.9- CEP:

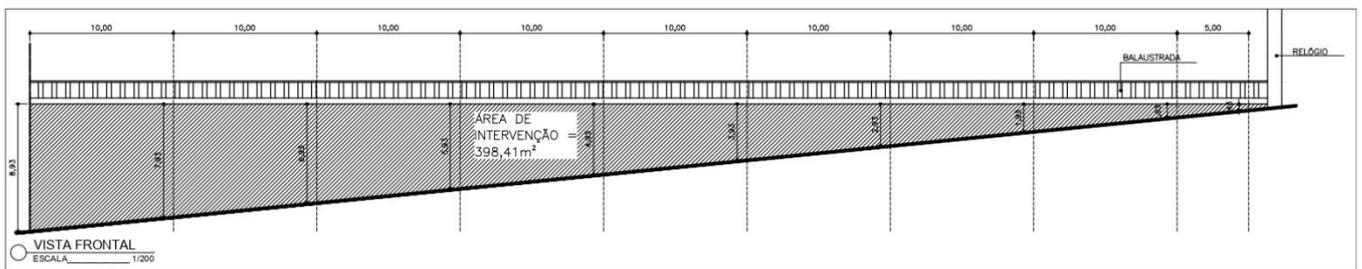
4.0- TELEFONE:

4.1- E-MAIL:

4.2- REDES SOCIAIS:

4.3- PROFISSÃO

ANEXO II
PLANTA DO MURO SESC/SENAC



ANEXO III
FOTOS DO MURO SESC/SENAC



ANEXO VI

PASSO A PASSO PARA INSCRIÇÃO

1º passo: preencha todos os campos da ficha de inscrição. O arquivo estará disponível no formato word no www.sescrn.com.br

2º passo: para habilitação do projeto e habilitação jurídica, reúna em um único arquivo e em seguida salve em PDF, a seguinte documentação:

Pessoa física

I - Habilitação do Projeto (todos os arquivos salvos em um único arquivo no formato PDF):

- Ficha de inscrição preenchida com os dados pessoais do artista/proponente e do projeto, disponível <http://www.sescrn.com.br>
- Currículo artístico atualizado, restrito à formação ou experiências artísticas do proponente. Poderão ser anexados textos críticos ou materiais de divulgação, tais como catálogos, matérias publicadas, como também portfólio artístico;
- Projeto Artístico/Croqui: com imagens coloridas, no formato manual ou digital com dimensões de acordo com a planta e imagens conforme anexos II e III;
- Lista completa de itens necessários para a execução da intervenção do grafite. (ANEXO IV).

II – Habilitação Jurídica para Pessoa Física selecionada (exigência aos que forem selecionados enquanto Pessoa Física)

- Cópia do documento de identidade, com a idade mínima de 18 anos;
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Prova de Inscrição no NIT/PIS/PASEP;
- Comprovante de residência;
- Dados bancários do proponente.

Pessoa jurídica

I - Habilitação do Projeto (todos os arquivos salvos em um único arquivo no formato PDF):

- Ficha de inscrição preenchida com os dados pessoais do artista/proponente e do projeto, disponível <http://www.sescrn.com.br>
- Currículo artístico atualizado, restrito à formação ou experiências artísticas do proponente. Poderão ser anexados textos críticos ou materiais de divulgação, tais como catálogos, matérias publicadas, como também portfólio artístico;

- c) Projeto Artístico/Croqui: com imagens coloridas, no formato manual ou digital com dimensões de acordo com a planta e imagens conforme anexos II e III;
- d) Lista completa de itens necessários para a execução da intervenção do grafite. (ANEXO IV).

II - Habilitação Jurídica para pessoa jurídica (exigência aos que forem selecionados enquanto Pessoa Jurídica):

- a) Cópia do documento de identidade do representante legal.
- b) Cópia do Cartão do CNPJ.
- g) Comprovante de residência
- c) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual.
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- e) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea anterior.
- f) Dados bancários da pessoa jurídica.

3º passo: anexe o seu arquivo no formato PDF no seu e-mail e envie o documento para o e-mail grafite@rn.sesc.com.br

4º passo: anexe o vídeo e/ou áudio com duração de até 3 minutos, apresentando a justificativa e a metodologia da exposição (se achar necessário).

5ª passo: após clicar em enviar, você terá finalizado a sua inscrição e receberá um e-mail de confirmação da efetuação da inscrição, no prazo de até 3 dias após a data de envio.



**ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO**

(Apenas para conhecimento. Será preenchido após a seleção do mediador)

Nº RN – 20XX – CS – 0XX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERVENÇÃO URBANA DO GRAFITE SESC CIDADE ALTA – SESC-AR/RN QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO RIO GRANDE NO NORTE – SESC AR/RN E A ...

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE – SESC-AR/RN, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.591.097/0001-42, com sede na Rua Coronel Bezerra, nº. 33, Cidade Alta, Natal/RN, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representada, por delegação de poderes, pelo seu Diretor Regional, Sr. _____, (nacionalidade), (est. civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº. _____, e (Empresa Contratada), inscrita no CNPJ sob nº. (-----) estabelecida na Rua (-----) nº. (-----), (bairro), (Natal/RN), doravante denominada apenas **CONTRATADA**, representada pelo Sr.(a) _____, (nacionalidade), (est. civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº. (-----), no final assinado, têm justo e contratado, nos termos da Resolução 1252/2012, mediante as cláusulas constantes do presente instrumento que, mutuamente, outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERVENÇÃO URBANA DO GRAFITE SESC CIDADE ALTA – SESC-AR/RN**, durante as seguintes exposições constantes no calendário 2022, como segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços objeto desse Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos) reais bruto**, descontados os impostos e contribuições previstos na legislação em vigor e depositado obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) do mediador.

§ 1º – A cada término de exposição, o Contratado emitirá uma nota fiscal com o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos) reais bruto**.

§ 2º – O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos a apresentação da nota fiscal e a aceitação do fiscal do Contrato, inadmitindo-se negociação de títulos com instituições financeiras.

§ 3º – A CONTRATANTE, na condição de tomadora dos serviços objeto do presente Contrato, estará desde logo autorizada, em obediência e em fiel observância à legislação tributária em vigor, a proceder à retenção e ao repasse dos tributos incidentes sobre o valor dos serviços prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Durante a vigência deste Contrato a CONTRATANTE deverá:

- a) Fornecer a cada artista ou coletivo selecionado o valor de R\$ **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos) reais bruto** por obra, a partir do pagamento por meio de emissão de nota fiscal. O pagamento ocorrerá dentro do prazo de até 30 dias após a entrega da nota fiscal;
- b) Fornecer todas as informações necessárias para subsidiar o trabalho de acordo com as especificidades;
- c) Acompanhar a execução dos projetos;
- d) Fornecer os materiais necessários para a execução dos projetos selecionados, tais como: pincéis, rolos de pintura, latas de tinta spray e látex, bandejas, extensores, andaimes e etc. bem como os equipamentos de segurança (EPI) como capacete e colete de segurança;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante a vigência deste Contrato a CONTRATADA deverá:

- a) Não alterar a proposta do projeto/croqui, tendo em vista que cada uma foi analisada por um grupo de curadores.
- b) Realizar o serviço de acordo com o proposto em edital;
- c) Não inserir logomarcas e nomes de terceiros nos projetos apresentados, salvo quando autorizadas pela Comissão Organizadora;
- d) Ser pontual com a realização dos serviços de acordo com os cronogramas apresentados pelo Sesc-AR/RN.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO

As partes contratantes estão cientes e de acordo que o presente Contrato não estabelece nenhuma forma de sociedade ou associação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem tampouco implica na formação de qualquer vínculo, seja de natureza trabalhista, previdenciária e/ou securitária.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste contrato, a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Coordenação de Cultura do Sesc-AR/RN, na pessoa de xxxxxx – mat.: xxxx, CPF: sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, representando a CONTRATANTE.

§ 1º – O representante anotarà em registro próprio todas as concorrências relacionadas com a prestação dos serviços objetos deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º – As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento ensejará a imediata rescisão do presente Contrato.

§ 1º – A CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Perda do direito a contratação;
- d) Suspensão do direito de contratar com o Sesc por até 2 (dois) anos.

§ 2º – As penalidades poderão ser aplicadas de forma independente, cumulativa e alternativa, sem prejuízo de indenização a danos causados à CONTRATANTE e a terceiros.

§ 3º – A CONTRATANTE poderá aplicar a cláusula penal de 5% (cinco por cento) sobre o descumprimento total ou parcial das obrigações presentes neste instrumento.

§ 4º – Será aplicada, para cada dia de inexecução contratual, uma multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o montante da obrigação não cumprida.

§ 5º – As penalidades pecuniárias poderão ser compensadas automaticamente do pagamento das parcelas deste contrato.

§ 6º – As penalidades aplicadas serão necessariamente por escrito, motivadas e asseguradas o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer destas Cláusulas avençadas neste instrumento contratual, poderá implicar em rescisão do mesmo, nos termos do art. 32 da Resolução nº 1252/2012 e suas alterações.

§ 1º – Constituem motivos para rescisão unilateral do Contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de qualquer indenização os seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) Desatendimento das determinações da CONTRATANTE;
- c) Por interesse da CONTRATANTE, devidamente justificado.

§ 2º – A inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da CONTRATADA, além das sanções previstas na Cláusula Sétima, poderá ensejar também a sua rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, com as consequências previstas na Lei.



CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Contrato rege-se pelas normas do Código Civil, pelo Código de Defesa do Consumidor, e pela Resolução Sesc N° 1252/2012.

Parágrafo único – A CONTRATADA autoriza, desde já, o Serviço Social do Comércio – Sesc-AR/RN, a mencionar seu apoio e utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades das obras artísticas expostas na Galeria Sesc Cidade Alta.

CLAUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de **270 (duzentos e setenta) dias corridos**, contados da data de sua assinatura, cabendo prorrogação, caso seja de interesses pelas partes, mediante aditivo, e desde que não ultrapasse o permitido no parágrafo único do art. 26 da Resolução Sesc nº1252/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DO SERVIÇO

Caberá ao chefe do setor competente da CONTRATANTE a atestação das faturas correspondentes, com base no relatório elaborado pelo servidor devidamente autorizado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN para dirimir quaisquer dúvidas e impetrar ações judiciais fundadas neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi expresso, obrigam-se as partes a cumprir integralmente o presente Contrato, assinando-o em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Natal/RN, _____ de _____ de _____.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN
Direção Regional

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: